



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - FAPSEPI

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (RPPS) Exercício de 2017

1. Normatização

No mês de agosto de 2007, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base na Constituição Federal e outros diplomas legais pertinentes à matéria, iniciou-se os estudos para a implantação do Sistema de Controle Interno no Município de Indianópolis, com a realização de reuniões visando colher subsídios para a elaboração do projeto, cuja proposta foi apresentada ao Chefe do Poder Executivo e este encaminhou ao Poder Legislativo o Projeto de Lei que recebeu o número 131/2007, datado de 06 de novembro de 2007.

O projeto tramitou pelas respectivas Comissões Internas do Poder Legislativo, recebendo parecer favorável para aprovação, sendo aprovado em Plenário e transformado na Lei Municipal nº 202/2007, de 28 de novembro de 2007 e publicada no Jornal Oficial do Município, página 20, edição nº 4979 de 02 de dezembro de 2007.

Dessa forma, através da Lei Municipal nº 202/2007, de 28 de novembro de 2007, foi criada a Unidade de Controle Interno do Município de Indianópolis, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Controle Interno Municipal, tomando por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e de outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

A Unidade de Controle Interno do Município - UCI integra a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de Controle Municipal.

Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Alecsandro Manoel de Ornelas	CPF: 708.482.549-53
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2017	Data do Fim: 31/12/2017
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Administrativo	

3. Relação de Servidores

A Unidade de Controle Interno, Órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno no Município de Indianópolis, é chefiada por um Coordenador designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, servidor de provimento efetivo, Coordenador da Unidade de Controle Interno - UCI do Município, Alecsandro Manoel de Ornelas - data da nomeação: 03/06/2014.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017:

Nº	Período avaliado	Sector	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro	Contabilidade e Finanças	Análise e conferência da evolução das aplicações e rendimentos dos recursos financeiros	Conferências	100%	Regularidade na aplicação financeira, conforme legislação.
02	Janeiro a Dezembro	Contabilidade e Finanças	Acompanhamento dos repasses financeiros referente a contribuição % patronal	Conferências e comparações	100%	Regularidade no repasse financeiro, conforme legislação.
03	Janeiro a Dezembro	Contabilidade e Finanças	Acompanhamento dos repasses financeiros referente a contribuição % servidores	Conferências e comparações	100%	Regularidade no repasse financeiro, conforme legislação.
04	Janeiro a Dezembro	Contabilidade e Finanças	Aporte Financeiro	Conferências e comparações	100%	Regularidade no repasse financeiro, conforme legislação.
05	Julho e Agosto	Administrativo	Acompanhamento na elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA e Demonstrativo de Política de Investimentos - DPIN	Ações de circularização e conferências	100%	Regularidade na elaboração do DRAA e DPIN para o exercício de 2017.
06	Fevereiro e março	Contabilidade	Acompanhamento sobre o Calculo Atuarial	Conferência	100%	Regularidade na execução do Cálculo Atuarial conforme estabelecido.
07	Fevereiro a Dezembro	Administrativo	Acompanhamento junto ao Comitê de Investimento	Conferência	100%	Regularidade nas reuniões conforme prevê Lei Municipal.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Esta Unidade de Controle Interno não encontrou irregularidades decorrentes das atividades realizadas no exercício de 2017.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR (1)
Créditos Especiais	REGULAR (2)
Créditos Extraordinários	REGULAR (3)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922	REGULAR
Comitê de Investimento instalado e operante	REGULAR
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	REGULAR (4)
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	REGULAR (5)

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não houve, durante o exercício de 2016, situações de irregularidade ou de ressalva contidas no quadro de procedimentos acima. Porém esclarecemos que:

- Item 1 – REGULAR - Créditos Suplementares: não ocorreram.
- Item 2 – REGULAR - Créditos Especiais: não ocorreram.
- Item 3 – REGULAR – Créditos Suplementares: não ocorreram.
- Item 4 – REGULAR – Não houve cobrança da Taxa de Administração, pois não há previsão legal.
- Item 5 – REGULAR – Os recursos previdenciários foram utilizados conforme lei municipal.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8. Demais ações desenvolvidas

No exercício de 2017, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não solicitou/recomendou ações de procedimentos de fiscalização (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos)

Indianópolis, 19 de abril de 2018.

ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Coordenador da Unidade de Controle Interno

Alecsandro Manoel de Ornelas
Coord. Unidade de Controle Interno



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de **2017**, do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS - FAPSEPI**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Indianópolis, 19 de abril de 2018.


ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Coordenador da Unidade de Controle Interno

*Alecsandro Manoel de Ornelas
Coord. Unidade de Controle Interno*